

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025**

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2025064596</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 17/10/2025 às 09h00min Propostas recebidas até dia 24/10/2025 às 8h29min. Abertura das propostas eletrônicas dia 24/10/2025 às 08h30 min. Início sessão de disputa de lances dia 24/10/2025 às 09h00min até às 15h00min. Tempo normal de disputa de lances a critério do(a) Agente de Contratação.
<b>OBJETO:</b>	<b>ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE CENTRAL DE GLP DAS UNIDADES ESCOLARES (CMEIS, ESCOLAS E PROJETOS CONTRATURNO), BEM COMO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLANDO FUTURAS OBRAS E TAMBÉM A ADEQUAÇÃO DAS CENTRAIS EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a> "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>LETÍCIA MARCIA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2024 e eventuais alterações.
O AVISO DE DISPENSA poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://acessoinformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas">https://acessoinformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas</a> ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: <a href="https://www.slicx.com.br">https://www.slicx.com.br</a></u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, Fone: (64) 992418331. E-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br">comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br</a> .	

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. SANÇÕES .....	11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	15
10. PROJETO BÁSICO .....	17

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025**  
(Processo Administrativo nº 2025064596)

O Município de Caldas Novas Goiás torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 42 /2024, e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 24/10/2025 às 09h00.**

Link: <https://www.slicx.com.br>.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de **ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE CENTRAL DE GLP DAS UNIDADES ESCOLARES (CMEIS, ESCOLAS E PROJETOS CONTRATURNO), BEM COMO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLANDO FUTURAS OBRAS E TAMBÉM A ADEQUAÇÃO DAS CENTRAIS EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
6.1	<p><b>Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 1,30m<sup>2</sup>, com 02 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento técnico completo, em formato digital (DWG e PDF), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantas baixas e cortes;</li> <li>❖ Detalhes construtivos (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo);</li> <li>❖ Especificações de materiais e equipamentos, com quantitativos detalhados, de modo a subsidiar futuras licitações para aquisição/execução e fiscalizações técnicas;</li> </ul> </li> <li>• Memorial descritivo;</li> <li>• Memória de cálculo.</li> </ul>	1	Unidade
6.2	<p><b>Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 2,60m<sup>2</sup>, com 04 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento técnico completo, em formato digital (DWG e PDF), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantas baixas e cortes;</li> <li>❖ Detalhes construtivos (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo);</li> <li>❖ Especificações de materiais e equipamentos, com quantitativos detalhados, de modo a subsidiar futuras licitações para aquisição/execução e fiscalizações técnicas;</li> </ul> </li> <li>• Memorial descritivo;</li> <li>• Memória de cálculo.</li> </ul>	1	Unidade
6.3	<p><b>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços prestados;</b></p>	1	Unidade

6.4	<b>Manual Técnico de Instalação e Operação:</b> Documento orientativo para uso em futuras licitações e fiscalizações contendo instruções padronizadas de implantação, operação e manutenção das centrais de gás (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo).	1	Unidade
6.5	<b>Treinamento Técnico:</b> Apresentação técnica dos projetos e do manual à equipe Departamento de Arquitetura e Engenharia visando condições de futuras fiscalizações.	1	Unidade

1.3. A prestação de serviço deverá ser em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

#### 1.4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DO OBJETO - NA ENTREGA

1.4.1. O fornecedor deverá entregar em versões assinadas digitais:

- Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 1,30m<sup>2</sup>, com 02 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis;
- Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 2,60m<sup>2</sup>, com 04 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços executados;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços prestados;
- Ata de presença, assinada pelos participantes, comprovando a realização do treinamento técnico (presencial ou online) ministrado sobre o Projeto Padrão de Central de Gás e a adequação das centrais existentes;
- Demais documentos produzidos durante o processo e que sejam pertinentes de serem arquivadas.

1.5. O prazo previsto para iniciar a execução do serviço será de 30 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 1 (hum) ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

1.6.1. Critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, através do e-mail [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br). Telefone (64) 992418331.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema slicx, disponível no endereço eletrônico <https://www.slicx.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1.A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nesse caso, NÃO poderá ser prorrogado, tendo em vista o objeto.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no <https://www.caldasnovas.go.gov.br/>, Endereço eletrônico: <https://www.slicx.com.br>, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Caldas Novas, aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

**LETÍCIA MARCIA SILVA**

Agente de Contratação responsável pela elaboração do edital  
Decreto nº 1.610/2025

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$   $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **4 Qualificação Técnica**

4.1. A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular.
- Comprovação de responsável técnico integrante do quadro da empresa, obrigatoriamente Engenheiro Mecânico, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis para elaboração de projetos de centrais de gás.
- Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Mecânico responsável técnico, emitida pelo CREA.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove pelo menos uma experiência anterior do Engenheiro Mecânico em elaboração de projetos de instalação ou adequação de centrais de gás canalizado, do tipo GLP, compatíveis em características técnicas e complexidade com o objeto desta licitação.

# PROJETO BÁSICO

**Razão social:** Prefeitura Municipal de Caldas Novas

**Instituição:** Secretaria Municipal de Educação

**Proprietária:** Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas

**CNPJ:** 17.256.349/0001-91

**Endereço:** Rua Capitão João Crisóstomo com Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 147, Centro. Caldas Novas -GO.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE CENTRAL DE GLP DAS UNIDADES ESCOLARES (CMEIs, escolas e projetos contraturno), bem como das unidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação contemplando futuras obras e também a adequação das centrais existentes, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

A prestação de serviço inclui o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Fazem parte desse projeto básico:

- Documento de formalização de demanda – DFD, incluindo justificativa.
- Projeto básico de Arquitetura da edificação (implantação, planta baixa e cortes).

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Padrão de Central de GLP para Unidades Educacionais faz-se necessária considerando a demanda de padronização, segurança e eficiência na implantação e adequação desses sistemas nas instituições de ensino.

A elaboração de um projeto padrão permitirá a uniformização dos critérios técnicos e construtivos, garantindo conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis. Essa padronização trará maior agilidade na execução de futuras obras, bem como possibilitará a adequação das centrais de gás já existentes, assegurando que estas atendam plenamente aos requisitos de segurança e funcionalidade.

Considera-se, ainda, que a central de gás é um elemento fundamental para o funcionamento adequado das cozinhas escolares, bem como das unidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino assegurando condições apropriadas de preparo e fornecimento da alimentação, em consonância com as políticas públicas de educação e nutrição.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, economia de recursos e, sobretudo, garantindo a segurança de alunos, servidores e da comunidade escolar, tanto nas novas implantações quanto na adequação das instalações existentes.

A contratação se justifica pela inexistência, no quadro de servidores do município, de profissional com experiência técnica na elaboração e análise de projetos de centrais de gás, bem como em sua adequação às normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT.

A definição da modalidade de contratação dos serviços deverá ser realizada pelo setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 40/2024, 41/2024 e 42/2024.

### 3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para iniciar a execução do serviço será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

### 4. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (hum) ano, contados a partir da a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17.1701.12.365.7005.8140 - 339039 - 20251608 (101) CONST. E ESTRUT. DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>
------------------------------------	---

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado pela empresa contratada seguindo rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO.

6.1 O objeto do contrato é constituído um único lote, que inclui os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
6.1	<p><b>Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 1,30m<sup>2</sup>, com 02 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento técnico completo, em formato digital (DWG) contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantas baixas e cortes;</li> <li>❖ Detalhes construtivos (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo);</li> <li>❖ Especificações de materiais e equipamentos, com quantitativos detalhados, de modo a subsidiar futuras licitações para aquisição/execução e fiscalizações técnicas;</li> </ul> </li> <li>• Memorial descritivo;</li> <li>• Memória de cálculo.</li> </ul>	1	Unidade
6.2	<p><b>Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 2,60m<sup>2</sup>, com 04 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento técnico completo, em formato digital (DWG e PDF), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantas baixas e cortes;</li> <li>❖ Detalhes construtivos (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo);</li> <li>❖ Especificações de materiais e equipamentos quantitativos detalhados, de modo a subsidiar futuras</li> </ul> </li> </ul>	1	Unidade

	licitações para aquisição/execução e fiscalizações técnicas; • Memorial descritivo; • Memória de cálculo.		
6.3	<b>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços prestados;</b>	1	Unidade
6.4	<b>Manual Técnico de Instalação e Operação:</b> Documento orientativo para uso em futuras licitações e fiscalizações contendo instruções padronizadas de implantação, operação e manutenção das centrais de gás (cavalete, chave de corte, tubulação e pontos de consumo).	1	Unidade
6.5	<b>Treinamento Técnico:</b> Apresentação técnica dos projetos e do manual à equipe Departamento de Arquitetura e Engenharia visando condições de futuras fiscalizações (presencial ou online).	1	Unidade

## 7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço deverá ser em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global. Considerando que a entrega é composta por cinco subitens inter-relacionados, tanto do ponto de vista processual quanto cronológico, faz-se necessária a contratação global, considerando um único fornecedor, com a seleção de um único fornecedor, de modo a garantir a conclusão integral do serviço.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular.
2. Comprovação de responsável técnico integrante do quadro da empresa, obrigatoriamente **Engenheiro Mecânico**, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis para elaboração de projetos de centrais de gás.
3. Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Mecânico responsável técnico, emitida pelo CREA.
4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove pelo menos uma experiência anterior do Engenheiro Mecânico em elaboração de projetos de instalação ou adequação de centrais de gás canalizado, do tipo GLP, compatíveis em características técnicas e complexidade com o objeto desta licitação.

## 10. DOS CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DO OBJETO - NA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar em versões assinadas digitais:

- Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 1,30m<sup>2</sup>, com 02 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis;
- Projeto Padrão de Central de GLP de superfície, com área de 2,60m<sup>2</sup>, com 04 recipientes cilíndricos P45, verticais, transportáveis;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços executados;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços prestados;

- Ata de presença, assinada pelos participantes, comprovando a realização do treinamento técnico (presencial ou online) ministrado sobre o Projeto Padrão de Central de Gás e a adequação das centrais existentes;
- Demais documentos produzidos durante o processo e que sejam pertinentes de serem arquivadas.

## **11. DAS GARANTIAS**

11.1 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade não autorizada pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO.

11.2 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e garantia, prevista na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será decorrente da concretização do objeto deste termo, e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega total dos produtos conforme autorização de fornecimento, com apresentação da nota fiscal devidamente liquidada;

12.2 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

12.3 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social e órgãos públicos, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS e Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal;

12.4 A contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CAU/CREA através de ART no momento da solicitação de pagamento.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

13.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

13.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;

13.3 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

13.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

13.6 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

13.7 A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;

13.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

13.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir seus pressupostos, mandatos, ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das

autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;

13.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**13.10.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.**

## **14 PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.5 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## **15 FISCAL**

Por indicação desta Secretaria, o fiscal do contrato será o Sr<sup>a</sup>. Mayara Costa de Lima, lotado no Departamento de Arquitetura e Engenharia, sob a matrícula funcional nº 99949058.

## **16 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caso os documentos e projetos não sejam entregues na forma e condição de aquisição estabelecida no termo de referência, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades prevista nas sanções.

Caldas Novas, 10 de outubro de 2025.

**Leidiane Aparecida da Cruz**

Diretora do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Arquiteta e Urbanista – CAU A64124-3 | Matrícula 904762  
Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Caldas Novas

**ANEXO II**  
**TABELA UNIFICADA DE VALORES**

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS	CONFORME PROJETO BÁSICO	UNIDADE	1	<b>R\$ 10.950,00</b>	<b>R\$ 10.950,00</b>
VALOR TOTAL:					<b>R\$ 10.950,00</b>	